

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**

TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito de um lado:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei Estadual nº 18.381/2014, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela sua Diretora Presidente **FABIANNE GUSSO MAZZAROPPI WINKELMANN**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.917.737-5, e inscrita no CPF sob nº 077.778.519-69, doravante denominado **PALCOPARANÁ**.

E de outro:

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede no ENDEREÇO, nº XXX, Bairro, CIDADE/PR, CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por seu/sua (sócio(a) administrador(a)/Presidente/diretor(a)) NOME COMPLETO, portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXX, e inscrito(a) no CPF sob n. XXXXX, (no caso de proposta consorciada o Termo de Patrocínio será firmado por todas as pessoas jurídicas participantes) doravante denominada **PATROCINADORA**.

Em atenção aos artigos 1º, *parte final* e 3º da Lei Estadual nº 18.381/2014 e 1º, *parte final*, 5º e 6º do Decreto Estadual nº 11.907/2018 e considerando a homologação do resultado do Edital de Chamamento nº 001/2021 publicado na data de XXXX no Diário Oficial, **FIRMAM** o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 001/2021 para patrocinar o o Lote XXX do evento “VERÃO VIDA” que visa a realização de shows de expressão nacional no litoral paranaense, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Patrocínio tem por objetivo o patrocínio do evento “VERÃO VIDA” que será realizado no período de XX/01/2022 a XX/01/2022, no município de XXX, mediante possibilidade de exploração de publicidade, conforme especificações contidas na proposta da PATROCINADORA, documentos estes que passam integrar este instrumento particular.

Parágrafo Primeiro: Conforme previsão disposta no Edital de Chamamento nº 001/2021 e Anexos a PATROCINADORA arcará com todas as despesas para cumprimento do Lote XXX, objeto do patrocínio.

Parágrafo Segundo: A PATROCINADORA não receberá qualquer recurso do PALCOPARANA para o cumprimento da execução do Lote XXX assim como pela divulgação de material publicitário e de divulgação, podendo a PATROCINADORA explorar publicidade a partir da realização do evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais, equipamentos e demais instrumentos descritos no Lote XXX patrocinado serão disponibilizados e instalados pela PATROCINADORA até o dia XX/01/2022, nas medidas e condições elencadas no Edital nº 001/2021 e Anexos e na Proposta de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro: Ficará a cargo da PATROCINADORA a divulgação no espaço em que ocorrerá o evento, podendo veicular a sua logomarca, bem como a de apoiadores e parceiros, desde que observem os Itens 5.10, 5.11 e 5.13 do Edital nº 001/2021.

Parágrafo Segundo: Todo material de divulgação impresso e digital será previamente aprovado pelo PALCOPARANÁ com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Terceiro: As logomarcas do PALCOPARANÁ, apoiadores e promotores do evento “VERÃO VIDA” deverão constar em todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de divulgação.

Parágrafo Quarto: O material de divulgação obedecerá a legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Patrocínio vigorará entre XX/XX/2021 e XX/XX/2022, período este compreendido até a realização e desmontagem dos materiais e equipamentos do Lote XXX, podendo ser prorrogado exclusivamente para promover eventuais atos necessários à finalização do evento “VERÃO VIDA”.

Parágrafo Único: Encerrada a vigência, a PATROCINADORA deverá encaminhar relatório descritivo de execução do Lote XXX para o PALCOPARANA.

4. CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA se compromete a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Chamamento nº 01/2021, bem como as disposições estabelecidas nos parágrafos da presente Cláusula.

Parágrafo Primeiro: É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, mensagens com apelo erótico ou que contenham racismo, preconceitos de qualquer ordem, constrangimento público e violência doméstica ou urbana.

Parágrafo Segundo: É vedada a entrada com bebidas alcoólicas, o porte ou a utilização de substâncias ilícitas e armas durante todo o evento.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas no Edital nº 001/2021, neste instrumento e nas demais disposições legais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

I - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio.

II - Efetuar a entrega dos itens descritos no Lote XXX patrocinado, livres de quaisquer ônus e encargos, nos locais indicados pelo no Anexo I do Edital de Chamamento nº 001/2021, devendo estar devidamente instalado e montado em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento.

III – Providenciar a documentação e liberações necessárias para a correta e regular realização do evento junto aos órgãos oficiais e fiscalizadores, tais como, mas não se resumindo a estes: Corpo de Bombeiros, órgãos de trânsito, Secretaria de Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, ECAD, taxas, alvarás, entre outros.

IV – Providenciar a montagem e desmontagem das estruturas, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's estruturais, sonorização, iluminação, geradores e demais itens técnicos inerentes a realização do evento, de acordo com o *rider* definitivo a ser repassado para a PATROCINADORA com a devida antecedência.

V – Providenciar, com a antecedência necessária, o transporte, a manutenção, a contratação de seguro (patrimonial e de pessoas) e segurança das instalações durante todo o período do evento.

VI – Providenciar os itens obrigatórios que deverão constar no projeto do evento: palco, iluminação, placas de alta tensão, segurança, pontos de apoio, infraestrutura, controle de entrada e saída de pessoas, sinalização de banheiros, pontos de venda de alimentação e bebidas, saídas de emergência, limpeza do espaço interno, ambientação (se houver), hospedagem, alimentação e transporte de todo o corpo artístico e técnico das atrações previstas, bem como toda a logística de produção necessária para a realização do evento.

VII – Realizar a desmontagem dos itens descritos no Lote XXX patrocinado em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

VIII - Compromete-se a destinar área específica para acessibilidade de cadeirantes e pessoas com necessidades especiais durante toda a realização do evento.

IX - Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes durante a realização do evento e em momento posterior, isentando o Município e o PALCOPARANÁ de toda e qualquer reclamação extrajudicial ou judicial, nas esferas civil, criminal e administrativa, que possa surgir em decorrência do evento realizado.

X - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos e taxas que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

XI - Cumprir todos os protocolos sanitários e de segurança para o enfrentamento da Covid-19 de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigente no período da realização do(s) evento(s), utilizando-se de medidas sanitárias como a disponibilização de álcool em gel e utilização obrigatória do uso de máscaras.

XII - Submeter à aprovação do PALCOPARANA a estratégia para a realização do evento.

XIII – Responsabilizar-se pela limpeza do espaço onde for realizado o evento.

IX – (para o Lote 03 – Guaratuba) A PATROCINADORA compromete-se a encerrar o(s) evento(s) impreterivelmente antes da 21h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA

1. DAS OBRIGAÇÕES DO PALCOPARANÁ

São obrigações do PALCOPARANÁ:

I – Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do Lote XXX ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

II - Conferir os itens fornecidos, de acordo com o Lote XXX patrocinado.

III - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, ressalvados os casos de urgência, impedimento, caso fortuito ou força maior, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientar a PATROCINADORA em todos os casos omissos do presente instrumento.

IV - Notificar por escrito o PATROCINADORA caso verifique qualquer problema na execução do objeto. Caso a notificação não seja atendida, o PALCOPARANA poderá determinar a suspensão da execução do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente instrumento contratual.

V – Analisar a estratégia de publicidade adotada pela PATROCINADORA, aprovando sempre que cumpridora das normas cabíveis e orientando adequações quando necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente instrumento, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8. CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA poderá ser penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, desde que oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II - Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada;

III - Deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido; apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas; ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao dia; e,

b) No caso de inexecução parcial ou total do objeto, será aplicada multa punitiva de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como as demais sanções nele previstas, quando da constatação de qualquer irregularidade na execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - Na hipótese do PALCOPARANÁ solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 5 (cinco) dias da data prevista para instalação ou fornecimento dos itens descritos no Lote XXX, não cabendo à PATROCINADORA qualquer compensação ou indenização, seja a que título for;

II - Na hipótese da PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os itens e equipamentos para a execução do Lote XXX a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo PALCOPARANÁ, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas;

II - Em caso de falência;

III - Em caso de transferência para terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do PALCOPARANÁ; e,

IV - Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo PALCOPARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA

O PALCOPARANÁ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Ficam designados como gestor e fiscal do presente Termo de Patrocínio os seguintes colaboradores, respetivamente: Nome do Gestor, inscrito no CNPJ nº XXX e Nome do Fiscal, inscrito no CNPJ nº XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As PARTES elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, XX de XXXX de 2021.

Serviço Social Autônomo Palcoparaná
Diretora-Presidente

Nome do Patrocinador(a)
Nome do Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: